



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTO GOOGLE
DATA STUDIO (Looker)

1. OBJETO:

Contratação de empresa de consultoria e treinamento na ferramenta de business Intelligence do Google, o 'Google Looker Studio'.

Empresa de treinamento especializadas no Google Data Studio com expertise e experiência específica na ferramenta. Atualizadas com as últimas funcionalidades, melhores práticas e casos de uso da plataforma, o que pode acelerar significativamente o processo de aprendizado e implantação.

Personalizar o conteúdo e o formato do treinamento de acordo com as necessidades específicas da FAS, garantindo que o treinamento seja relevante e eficaz.

O Google Data Studio é uma ferramenta robusta mas pode levar tempo para dominar completamente todas as suas funcionalidades. Uma empresa de treinamento pode ajudar os funcionários a entender e aproveitar ao máximo os recursos da ferramenta, permitindo que eles criem dashboards e relatórios mais sofisticados e informativos.

Em resumo, uma empresa de treinamento especializada no Google Data Studio pode fornecer a expertise, suporte e recursos necessários para garantir uma implantação eficaz e maximizar o retorno sobre o investimento na ferramenta de dashboards.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

O concorrente interessado deverá, entre 21/11/2023 e 24/11/2023, apresentar proposta para treinamento a usuários e um número a determinar de dashboards a serem realizados juntamente ao colaborador FAS, conforme solicitado, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- a) **MENOR PREÇO TOTAL**, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), com base consultoria e treinamento,



prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

- b) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, devendo os mesmos cobrir os custos na prestação dos serviços com mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos adequados ao serviço, transportes, remoção de equipamentos para reparos e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, entre aquilo mais que se fizer necessário para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados;
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
- e) Não serão aceitas propostas contendo preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a FAS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;
- f) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação faz-se necessária, para atender a necessidade de comunicação oficial e corporativa entre a FAS e usuários externos, e fornecimento de chatbot com inteligência artificial de fácil configuração que serão utilizados diariamente entre sede FAS e unidades, em várias frentes de atendimento. seja por uso de marcação de consultas ou comunicação com fornecedor, ouvidoria dentre outros. Ou até mesmo para as demais atividades administrativas.



4. ESCOPO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Consultoria em implantação de B.I
2	Treinamento de usuários
3	Envio de documentação explicativa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizaros materiais e equipamentos, ferramentas necessárias , para atender as necessidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

O Suporte deverá contar com sistema de abertura de chamados de acordo com a SLA e sujeito a notificação do contratante em caso de não atendimento.

SLA		tempo de atendimento
nível	conceito	
1	Impeditivos, incidente que impeça o funcionamento pleno do serviço.	até 4h para restabelecimento do serviço.
2.	Ajuste de configuração e suporte e ajuste com menor impacto.	Até 12h a partir da solicitação



A contratada deverá apresentar na proposta uma tabela com valor unitário dos serviços especificados, seguindo a quantidade especificada na tabela e no item 4 deste termo de referência, não ultrapassando a quantidade de 300 usuários e nem apresentando quantidade menor que o especificado. O valor do contrato é determinado pela quantidade de licenças especificada no contrato. Este cálculo representa o custo total que uma parte é obrigada a pagar à outra em troca da quantidade especificada de licenças. Deverá ser aditivado essa quantidade mediante a solicitação do setor de contratos diretamente a contratada. É uma forma simples de quantificar os termos financeiros do acordo, garantindo que ambas as partes tenham uma compreensão clara dos custos e quantidades esperados envolvidos no contrato.:

- II. Fornecer os materiais e equipamentos, e ferramentas necessárias, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.
- III. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- V. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que irão participar da execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- VIII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da



prestação dos serviços.

- IX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da concorrência simplificada, por analogia usaremos as exceções quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a serem analisadas pela CONTRATANTE.
- XIII. Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 8 (oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do Contrato.
- XV. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.



- XVI. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- XVII. Manter sigilo das informações, tarefas e atividades realizadas através do contrato a ser firmado e obedecer à política de segurança em vigor.
- XVIII. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assumindo inteira responsabilidade por inadequação dos mesmos, provido solução e substituição dos profissionais quando e se necessário, de acordo com solicitação do CONTRATANTE.
- XIX. Caso o CONTRATANTE identifique a necessidade de troca de um determinado profissional disponibilizado para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído por outro com o mesmo perfil exigido ou superior, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- XX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XXI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XXII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



- XXIV. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- XXV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da CONTRATANTE, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XXVI. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XXVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXVIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XXIX. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XXX. A CONTRATADA deverá promover a imediata correção de serviços mal executados, bem como a substituição de produtos, materiais, insumos ou equipamentos em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- XXXI. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, atentando-se à qualidade e validade do referido material, devendo trocar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas os suprimentos que apresentarem irregularidades;



- XXXII. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- XXXIII. A não observância do disposto na cláusula anterior implicará na glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA;
- XXXIV. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado à execução dos serviços ora contratados;
- XXXV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do CONTRATO;
- XXXVI. Ser a única responsável por seus empregados e auxiliares, no que concerne o cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- XXXVII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, os acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, salvo responsabilidade por acidente e doenças ocasionadas por culpa ou dolo da unidade;
- XXXVIII. Manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás contendo nome da empresa CONTRATADA em destaque e de fácil leitura, com fotografia recente do funcionário, informando também o nome, sobrenome e cargo;
- XXXIX. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e neste Termo de Referência, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir outros documentos;
- XL. Fornecer todas as informações necessárias à plena execução do objeto do contrato;
- XLI. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais



destinados ao atendimento do CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO do CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados;

- XLII. Observar no curso da execução do OBJETO do CONTRATO o fiel cumprimento de todas as Leis, Decretos, Normas, Portarias e Resoluções das esferas Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.
- XLIII. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato, especialmente com relação aos equipamentos e documentos arquivados na localidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas unidades;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores, especialmente com relação aos equipamentos e documentos arquivados na localidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas unidades. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;



- II. Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designado(s);
- III. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, bem como do seu instrumentoconvocatório;
- VI. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré estabelecidas.
- VII. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto;
- VIII. Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- IX. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- X. Comunicar à CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização;
- XI. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à CONTRATADA, providências visando às correções necessárias.
- XII. Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da CONTRATADA;
- XIII. Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado na Unidade de Saúde.



7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante a ser definido pelo FAS;
- b) Não obstante a contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
- c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- d) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- e) A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o Termo de Referência;
- f) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do FAS ou de seus agentes e prepostos.
- g) Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.
- h) Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.



8. DO PAGAMENTO

- I. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente, de acordo com os valores unitários constantes a proposta da CONTRATADA venham a incidir sobre o valor total bruto da nota fiscal de serviços decorrente da prestação dos serviços contratados e executados;
- II. A nota fiscal/fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;
- III. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos o faturamento da prestação de serviço;
- IV. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- V. A Nota Fiscal, o relatório de medição de serviços e os documentos pertinentes ao processo de pagamento deverão ser entregues na Sede do FAS, localizada na Avenida Abelardo bueno 01 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, aos cuidados do Fiscal do Contrato, para o devido atesto e envio para pagamento;
- VI. O pagamento do valor integral a ser cobrado na nota fiscal poderá ser condicionado a relatório de desempenho da contratada cuja elaboração será de responsabilidade exclusiva do Fiscal do Contrato ou da Diretoria Administrativa da Unidade;
- VII. A Nota Fiscal, o relatório de medição de serviços e os documentos pertinentes ao processo de pagamento deverão ser entregues na Sede do FAS, localizada na Avenida Abelardo bueno 01 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, aos cuidados do Fiscal do Contrato, para o devido atesto e envio para pagamento;
- VIII. O pagamento do valor integral a ser cobrado na nota fiscal poderá ser condicionado a relatório de desempenho da contratada cuja elaboração será de



responsabilidade exclusiva do Fiscal do Contrato ou da Diretoria Administrativa da Unidade;

- IX. Não serão aceitos relatórios, Notas Fiscais/ Faturas ou quaisquer outros documentos apresentados de forma ilegível;
- X. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS – CNPJ/MF nº 33.927.377/0001-40.
- XI. Cumpridas todas as exigências dispostas havendo o repasse do custeio pela Secretaria Municipal, o pagamento pelos serviços ora contratados ocorrerá obedecendo o prazo máximo estabelecido.
- XII. A Contratada declara ter plena ciência de que os recursos disponíveis pela Contratante são provenientes de repasse de verbas públicas, oriundas do contrato de gestão firmado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, motivo pelo qual tem conhecimento de que atrasos no pagamento poderão ocorrer, sendo inaplicável neste caso o disposto nos artigos 476 e 477 do Código Civil ou qualquer outra cláusula moratória em caso de atraso imputável à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

9. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou quebra deste a FAS poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Termo de Referência, assim como no Contrato.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023.

Gabriella Miranda
Diretora Executiva
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES